



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

Aut. Nº	105/10
P.L. Nº	124/10
Publ.:	28/09/10

LEI Nº 5.798 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010 .

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 5.676 de 17 de dezembro de 2009, crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.06	Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social
01.06.02	FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social
01.06.02.08	Assistência Social
01.06.02.08.244	Assistência Comunitária
01.06.02.08.244.0010	Recebimento de Recursos Estadual e Federal para atender programas sociais
01.06.02.08.244.0010.2011	Manutenção de Programas com Recursos Federais
01.06.02.08.244.0010.2011.4.4.90.00	Aplicações Diretas

Parágrafo único - O valor dos créditos a que se este artigo, serão cobertos com recursos provenientes da redução da dotação orçamentária codificada sob nº 01.06.02.08.244.0010.2011.3.3.90.00.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de setembro de 2010.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO**